



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – SERVIÇOS – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018**

Processo Administrativo n.º 4101-15045/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelas Portarias nº **119/2018 e 381/2018**, publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 09 de abril de 2018 e 14 de junho de 2018, respectivamente, sediada na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra, Maceió-AL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo maior percentual de desconto por item sobre a tabela SINAPI visando à contratação de empresa de engenharia, especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, nas atuais estruturas das Unidades Administrativas e Hospitalares da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de ALAGOAS, doravante denominada UNCISAL, e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto Nº 1.424/2003, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 29.342/2013, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: **18/10/2018**

Horário: **09:00 - Horário de Brasília**

Local: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI para eventual contratação de empresa de engenharia, especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Construção Civil, doravante denominada SINAPI, e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas atuais estruturas das Unidades Administrativas e Hospitalares da UNCISAL, em conformidade com o parágrafo 1º, inciso VI do art. 9º do Decreto Nr 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Nº 1.424/2003, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas-UNCISAL

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

3.1.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.1.5.2. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.1.5.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alteradas pela Lei complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.4. Que estejam reunidos em consórcio.

5.6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPI, em algarismo com duas casas decimais, expresso em porcentagem (%), sobre o item, de acordo com este Edital e seus Anexos.
- 6.6.2. Deverá ser ofertado o percentual de desconto considerando a estimativa de custo para a prestação de serviços, que deverá conter, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 6.6.3. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto igual a zero.
- 6.6.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.10. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de grande porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

9.1.1. Não serão aceitas propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

9.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente descontos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.1.3. No caso de empresas desoneradas abrangidas pelas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013, deverá ser incluída a Contribuição Previdenciária – CPRB, com alíquota de 4,5%, no BDI referencial da contratação em comento. (Acórdão nº 2622/2013).



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.1.4. No caso de empresas Licitantes incluídas no rol das empresas contempladas com a incidência previdenciária diferenciada, do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 421, 422, 429, 431, 412, 432, 433 e 439 do CNAE 2.0, deverão apresentar a composição dos encargos sociais desonerada, conforme Lei 12.844/2013.

9.1.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como não incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.1.6. No caso dos Encargos Sociais da licitante vencedora for menor do que o utilizado pela Administração, nova Tabela SINAPI de serviços e insumos com o Encargo Social da licitante vencedora deverá ser gerada e anexada ao processo, quando da contratação dos serviços.

9.1.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.1.8. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie no prazo estipulado documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.2. Será desclassificada a proposta final que:

9.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades;

9.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5. Apresentar propostas com percentual de desconto de valor igual a zero.

9.2.6. Não apresentar detalhamento do BDI;

9.2.7. Apresentar, na composição de seus preços:

9.2.7.1. Taxa de Encargo Social inverossímil;

9.2.7.2. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.2.9. Questionamentos junto a proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.2.10. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

9.2.11. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.2.12. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

9.2.13. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.2.14. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.2.15. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.2.16. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos e serviços fornecidos pelo proponente;

9.2.17. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.2.18. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

9.2.19. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.2.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.2.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.22. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.2.23. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.24. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. HABILITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira e técnica:

10.4.1. Habilitação jurídica:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.4.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

10.4.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.4.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.1.9. No caso de aquisição de medicamentos a empresa deverá apresentar Registro na ANVISA e demais documentos conforme item 14 do Termo de Referência.

9.4.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.4.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.4.2.3 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \\ \\ & \text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

9.4.5. Qualificação Técnica:

9.4.5.1. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da empresa



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, e que façam referência as parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva em edificações não residenciais e com fornecimento do material, com as seguintes características: Manutenção preventiva e/ou corretiva em instalações elétricas; Manutenção preventiva e/ou corretiva em instalações hidrossanitárias; Confecção de planilha orçamentária baseada no SINAPI.

9.4.5.2. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da licitação, e que façam referência às parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva em edificações não residenciais e com fornecimento do material, com as seguintes características: Manutenção preventiva e/ou corretiva em instalações hidrossanitárias; Confecção de planilha orçamentária baseada no SINAPI.

9.4.5.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo Conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.

9.4.5.2. Declaração, fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão conter os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, telefone, fax, e-mail, número da Cédula de Identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

9.4.5.3. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.4.5.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.4.5.5. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

9.4.5.6. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos habilitados na área de engenharia civil (resolução 218/CONFEA; atribuições do art. 7º).



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

9.4.5.7. Para efeito do disposto item anterior, e de acordo com o art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666, de 1993, considera-se do “quadro permanente” o quadro de funcionários da empresa que possuam Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada, Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviços, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações; ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.4.5.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), **no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro no *chat* e em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico, será aceito o envio da documentação para o e-mail oficial thiago.rodrigues@uncisal.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*) ou e-mail.

9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à documentação de habilitação, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*; 8º, § 3º; 13 a 18; e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente, ou não comprovar os requisitos de habilitação. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou informados no *chat*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a fase de lances a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Conter as especificações do serviço, o percentual de desconto, bem como o detalhamento do BDI, conforme modelo constante no ANEXO IV – Modelo de Proposta;

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do adjudicatário, mediante e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

15.1.1.1. O encaminhamento feito por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou informados no *chat*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos neste edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.2.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

16.3.1.1. O encaminhamento feito por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou informados no *chat*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.4. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 29.342, de 2013.

18. ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

21. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Cometer fraude fiscal.

22.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa, nos termos da legislação estadual de regência;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail oficial thiago.rodrigues@uncisal.edu.br, ou por petição dirigida e protocolada na Universidade



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-Uncisal, Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra- Maceió-AL, 3º andar (Comissão de Licitação)

23.3. Caberá ao **Pregoeiro decidir** sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail oficial thiago.rodrigues@uncisal.edu.br.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não realizado o certame na data marcada, a sessão será remarcada, com data e horário comunicados, pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.uncisal.edu.br, (linkem licitações) e também poderá ser lido ou obtido na Comissão Permanente de Licitação nos, dias úteis, no horário das **08** horas às **17** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 24.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços;
- 24.10.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Maceió (AL), 05 de Outubro de 2018.

THIAGO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas unidades da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A situação de deterioração atual existente na edificação, resultado da falta de manutenção sistemática, de forma periódica, aliada à antiguidade das edificações;

2.2 Existe uma programação de reformas para a edificação;

2.3 Ressalta-se que, mesmo com as reformas ocorridas nas unidades, faz-se necessário a manutenção predial para preservar as condições seguras de funcionamento das mesmas;

2.4 Como mudança de paradigma, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal propõe a atuação preventiva, com a implementação de um Programa de Manutenção Predial (PMP), o qual pode ser justificado pelas seguintes razões:

2.4.1 Evidência de que todo equipamento ou bem possui vida útil definida, ou seja, não durará para sempre, mesmo que seja cercado de muito cuidado. Entretanto, a vida útil de um bem, seja ele móvel ou imóvel, certamente será dilatada se o mesmo for alvo de manutenção adequada.

2.4.2 A manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2.4.3 A qualidade e as condições das instalações físicas poderão influenciar negativamente no



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

desempenho das atividades acadêmicas e administrativas, por ambientes insalubres, levando até a interrupção de serviços essenciais prestados à população devido às intervenções não programadas nas instalações prediais.

2.4.4 É importante ressaltar que a implementação de um Programa de Manutenção Predial (PMP) por execução direta exigiria uma sistemática de procedimentos, com mão de obra e fornecimento de materiais a serem empregados, relacionados ao planejamento, à aquisição, ao armazenamento e ao controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Constata-se ainda a inexistência da maioria das categorias funcionais demandadas para a execução do objeto em questão no quadro funcional da Uncisal. Dada à complexidade e à amplitude da natureza desses serviços, é recomendável a contratação de empresas executoras e de supervisão para viabilizar uma prestação de serviço em caráter permanente.

2.4.5 Sendo assim, a contratação dos serviços de natureza continuada ora proposta, justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração da Uncisal, em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística.

2.4.6 Por meio dos serviços licitados, a Uncisal buscará a segurança e a funcionalidade de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações e, gerar condições adequadas ao exercício das atividades de segurança pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 1.424/08/2003.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica e lógica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;

4.1.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

4.1.3 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

4.1.3.1 Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

4.1.3.2 Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

4.1.3.3 Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

4.1.3.4 Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

4.1.3.5 Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;

4.1.3.6 Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

4.1.3.7 Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros hidráulicos danificados;

4.1.3.8 Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

4.1.3.9 Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

4.1.3.10 Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;

4.1.3.11 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

4.1.4 Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:

4.1.4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar- condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

4.1.4.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações elétricas prediais:

4.1.4.2.1 Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

4.1.4.2.2 Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

4.1.4.2.3 Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;

4.1.4.2.4 Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;

4.1.4.2.5 Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

necessários;

4.1.4.2.6 Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

4.1.4.2.7 Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

4.1.4.2.8 Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;

4.1.4.2.9 Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;

4.1.4.2.10 Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

4.1.4.2.11 Ativar e mudar pontos elétricos;

4.1.4.2.12 Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

4.1.5 Serviços a serem prestados nas instalações civis:

4.1.5.1 Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções que visam a corrigir e reparar imperfeições e falhas em esquadrias, portas,

portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçadas, muros, etc.

4.1.5.2 Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:

4.1.5.2.1 Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

4.1.5.2.2 Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

4.1.5.2.3 Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

4.1.5.2.4 Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

4.1.5.2.5 Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

4.1.5.2.6 Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar- condicionado, corrigindo o que for necessário;

4.1.5.2.7 Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

4.1.5.2.8 Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

4.1.5.2.9 Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;

4.1.5.2.10 Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

4.1.5.2.11 Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

4.1.5.2.12 Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

4.1.5.2.13 Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

4.1.5.2.14 Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

4.1.5.2.15 Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

4.1.5.2.16 Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

4.1.5.2.17 Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

4.1.5.2.18 Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais,



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

4.1.6 Serviços de telefonia e rede de cabeamento estruturado a serem prestados sempre que solicitado:

4.1.6.1 Os serviços de manutenção em telefonia e cabeamento estruturado compreendem a instalação e transferência de ramais, lançamento de cabos, instalação e substituição de peças, blocos de ligação, dispositivos de proteção, conectorização de pontos, montagem de patch-panels e demais componentes da rede interna dos imóveis relacionados no item 4.1;

4.1.6.1.1 Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

4.1.6.1.2 Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

4.1.6.1.3 Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

4.1.6.1.4 Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

4.1.6.1.5 Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

4.1.6.1.6 Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

4.1.6.1.7 Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.

4.1.7 Serviços em sistemas de ar condicionado a serem prestados sempre que solicitado pelo Contratante:

4.1.7.1 Os serviços em sistemas de ar condicionado consistem em promover as intervenções civis, hidráulicas e elétricas necessárias para a instalação e mudança de local de aparelhos de ar-condicionado;

4.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP; Normas das concessionárias de serviços públicos; Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção; Código de Obras das Prefeituras Municipais em vigor dos respectivos locais; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas e no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.3.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, local: Estado de Alagoas;

4.4 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:

4.4.1 Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal (Tipo CEHOP), incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI (como exemplo SICRO do DNIT) ou outro índice como a título de exemplo o ORSE.

4.4.2 Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação, observando o texto do art. 125 da Lei nº 12.465/11(LDO-2012);

4.5 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

4.5.1 Planilha de orçamento com fonte de custos baseada no SINAPI;

4.5.2 Planilha com as composições analíticas de fontes não-SINAPI, se for o caso;

4.5.3 Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

4.6 O prazo máximo para a apresentação dos documentos do item 4.5 ao Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

4.7 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverá ser submetida à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética;

4.7.1 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma

das composições não pertença ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei nº 8.666/93;

4.7.2 Todos os documentos deverão ser entregues, em três vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

4.8 Os serviços de manutenção predial, objeto licitado, observarão as Especificações Técnicas constantes e descritas no Anexo I.4.

4.8.1 Os serviços de manutenção predial também deverão observar as normas e legislação pertinente, tendo por referência e orientação os títulos a seguir: a) às disposições e rotinas constantes no presente Termo de Referência e Anexos; b) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto; c) às normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: NBR 14037/ABNT: Manual de operação, uso e manutenção das edificações – conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação. NBR 5674/ABNT: Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção. NBR 5410/ABNT: Instalações Elétricas de Baixa Tensão. NBR 5414/ABNT: Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão. NBR 5419(NB 165): Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas. NBR 16401/ABNT: Instalações de ar-condicionado; NBR 5413/(NB 57): Iluminação de Interiores. NBR 19004/ABNT: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema de Qualidade-Diretrizes. d) às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 os métodos analíticos. Resolução RE nº 09/2003, sobre qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), adotado para o sistema de climatização, de acordo com as necessidades dos equipamentos. e) às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; Resolução nº 456/2000/ANEEL: Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica. g) às Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

especial: NR 06: Equipamento de Proteção Individual (EPI). NR 10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade. NR 19: Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção. NR 23: Proteção Contra Incêndios. h) à Resolução CONFEA nº 1025/09: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de profissionais e empresas de engenharia; f) aos regulamentos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas; i) às normas técnicas específicas, se houver.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.2 Os serviços de manutenção predial atenderão as instalações e equipamentos localizados nas unidades da Uncisal:

- a) Prédio Sede;
- b) Maternidade Escola Santa Mônica;
- c) Hospital Escola Dr. Hêlvio Auto;
- d) Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho.

5.3 Os serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, abrangem os serviços gerais de manutenção predial civil, nas instalações elétrica, hidráulica, hidrossanitária e, sistema fixo de combate a incêndio, devendo observar as especificações deste Termo, para manter em boas condições de funcionamento o prédio Sede, sob a administração da Uncisal.

5.22 Quando necessários, os serviços solicitados, por meio da Solicitação de Serviço.

5.22.1 As rotinas de manutenção preventiva serão estabelecidas pela UNCISAL, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, as quais poderão ser alteradas quando solicitadas pela EXECUTORA, em comum acordo com a FISCAL.

5.22.2 O FISCAL manterá atualizado todos os registros dos serviços executados, no Livro do Histórico Predial da edificação mantida. Este Livro será mantido na edificação e incluirá todas as “Solicitações de Serviços” e “OS” com o “CIENTE” do Gestor, responsável pela edificação mantida (Diretor, Coordenador, etc.)

5.22.3 A EXECUTORA deverá utilizar o Diário de Serviços, para registrar todas as ocorrências durante a execução dos serviços de manutenção predial executada.

5.5 A discriminação dos serviços autorizados pela UNCISAL, não eximem a EXECUTORA de averiguar outras características que julgue necessárias para o fiel cumprimento das obrigações



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

deste Termo de Referência.

5.6 Valor do BDI: Será fixado em 25,0% (vinte e cinco por cento) atendendo o limite estabelecido pelo Decreto Estadual nº 3.962, de 02/01/2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 22.128, de 15/02/2009 e, exclusivamente ou em conjunto, a depender das características do objeto licitado que estabelece que a composição do preço estimado das obras e serviços de engenharia, deve ter como base os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal, e do Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, do Estado de Sergipe e julgado nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União. Ressalta-se que o percentual apresentado pela EXECUTORA será aplicado, linearmente, a todos os serviços executados, durante todo o período do Contrato.

5.7 Valores e Quantitativos: Considerando que não há dispositivo legal ou normativo que estipule valores máximos para a contratação dos serviços em pauta, será adotado como valor máximo para a contratação, o Valor de Referência Total Global para a vigência do Contrato, em função das demandas dos últimos exercícios.

5.8 A prestação de serviço de manutenção predial das instalações do edifício - preventiva e corretiva, sob a responsabilidade da UNCISAL, compreende o fornecimento de pessoal e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência que serão realizados, individualmente ou por equipes, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Toda e qualquer manutenção será solicitada, e só poderá ser executada mediante prévia ciência e aprovação da UNCISAL, com o “AUTORIZO” na OS.

5.10 Excepcionalmente, os serviços de maior complexidade, características e porte, não possíveis de serem executados com intervenções típicas de inspeção e restabelecimento, e que demandem um planejamento e projetos, a sua intervenção e execução poderá ser programada, desde que autorizada pelo GESTOR DO CONTRATO. Para realização destes serviços exige-se estudo prévio das proposituras, bem como, dos relatórios de apontamento de falhas, a cargo da EXECUTORA, com antecedência e em conjunto com o FISCALIZAÇÃO.

5.11 A EXECUTORA deverá realizar todos os testes, averiguando a real situação das instalações, equipamentos e/ou materiais comprometidos para, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, encontrar as medidas cabíveis e determinar os procedimentos de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

manutenção.

5.12 Outros horizontes e dados poderão ser requeridos da EXECUTORA durante a execução dos serviços sem que incida nenhum custo adicional, pois, trata-se apenas de ampliação da abordagem, não havendo alteração do escopo dos serviços licitados.

5.13 Para o Prédio Sede da UNCISAL deverá ser estabelecida uma rotina de manutenção.

5.14 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados durante o horário de expediente deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da edificação.

5.15 Mensalmente, após a execução dos serviços no mês anterior, a EXECUTORA apresentará todas as “OS”, para o processamento e devido pagamento pela UNCISAL.

5.16 As manutenções corretivas das instalações da UNCISAL serão executadas conforme necessário, e solicitadas por meio da “SS”, conforme Anexo I.10. Em todas as intervenções, a EXECUTORA deverá:

5.16.1 comunicar imediata e diretamente ao GESTOR DO CONTRATO, o qual se baseará nas informações prestadas pelo FISCAL, sobre os problemas identificados na execução dos serviços;

5.16.2 a manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes e peças, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos;

5.16.3 para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente a respectiva “Solicitação de Serviço”, mesmo que o problema não seja prioritário;

5.16.4 nos casos de manutenção corretiva com a substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema reparado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, salvo os casos excepcionais autorizados pelo FISCAL;

5.15.5 providenciar transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, resistores, inversores de frequência, etc; destinados aos serviços externos de terceiros;

5.16.6 recompor o padrão existente observando as Especificações Técnicas, Anexo I.4, toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento, tendo acontecido por dolo, imperícia, imprudência ou negligência praticados, sem ônus para a UNCISAL;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.16.7 reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, sem ônus para a UNCISAL.

5.17 O acompanhamento e a execução dos serviços ficarão a cargo do Responsável Técnico, apresentado pela EXECUTORA quando da sua qualificação no processo licitatório. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional acima referido de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar novo profissional, cuja qualificação será avaliada pela UNCISAL.

5.18 A UNCISAL poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas, bastando comunicar à empresa EXECUTORA.

5.19 Outros serviços poderão integrar o escopo do objeto licitado, se for verificado que visem manter as instalações prediais em perfeito funcionamento, bem como necessidades das readequações necessárias que não configurem reforma geral das instalações e que possam ser executadas com a competência inerente da EXECUTORA, mesmo que não constem na relação dos serviços a serem realizados.

5.20 Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto, contado a partir da emissão da "OS", O Encarregado e demais trabalhadores apresentam-se e identificam-se com o crachá e o documento de identidade com foto recente.

5.21 Os serviços de manutenção predial que compõem o objeto da licitação, incluindo mão de obra e materiais são os serviços típicos de manutenção predial:

- a.1) Serviços em edificações;
- a.2) Serviços de carpintaria;
- a.3) Serviços de pintura;
- a.4) Serviços de marcenaria;
- a.5) Serviços de serralheria;
- a.6) serviços de instalações elétricas;
- a.7) Serviços de instalações hidrossanitárias;
- a.8) Serviços de instalações para rede dados, telefonia;
- a.9) Serviços de chaveiro;
- a.10) Outros serviços.

5.22 Segundo a necessidade, a prioridade e os prazos para o atendimento, os serviços de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

manutenção predial são classificados em:

- a) TIPO 1, até 22 horas, nos casos de emergência;
- b) TIPO 2, até 222 horas, nos casos de urgência;
- c) TIPO 3, até 5 dias, nos casos de rotina; e,
- d) TIPO 4, a definir com a Fiscalização, nos casos de manutenção preventiva.

5.23 Se o serviço for TIPO 1 - emergência, com atendimento em até 22 horas ou, TIPO 2 - urgência, com atendimento em até 222 h, após a solicitação, os serviços deverão inclusive ser executados no período noturno, nos finais de semana e feriados, devendo a Construtora proponente prever estes custos adicionais quando da elaboração da sua proposta de preço.

5.24 Os serviços de manutenção TIPO 3 e, TIPO 4 preventiva, serão executados, preferencialmente, em dias úteis e em horário normal.

5.25 A EXECUTORA, sempre que solicitado pela UNCISAL, deverá colocar o(s) profissional(is) qualificados e adequados à disposição para realizar tal serviço, sob pena de incorrer em penalidades, por faltas ou atrasos no(s) local(s) indicado(s) pela UNCISAL. Dessa forma, o RT organizará as Equipes de serviço e coordenará os trabalhos, a partir das solicitações “SS” e “OS” para a execução dos serviços.

5.26 Quando o serviço solicitado for autorizado pelo GESTOR DO CONTRATO, o profissional RT ao chegar *in loco* deverá relatar, diariamente, as condições encontradas no Diário de Serviço, Anexo I.6, levantamento preliminar para a realização do serviço, verificando o tempo da execução deste, apontado na “OS” que discrimina o(s) tipo(s) de serviços para serem realizados, o qual assina o “CIENTE” para início dos serviços.

5.27 A EXECUTORA deverá fornecer aos empregados uniformes, adequados e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas (em especial, par de botinas em couro e borracha), confeccionados em materiais de boa qualidade, procedendo à substituição, imediatamente, quando for verificado desgaste prematuro, ficando vedada a transferência dos custos aos empregados.

5.28 Nos finais de semana (sábados e domingos), feriados ou dias de eventos, deverá mobilizar profissionais para qualquer tipo de serviços licitados para eventuais atendimentos que se fizerem necessários. A EXECUTORA poderá ser terceirizada.

5.29 Para execução dos serviços de manutenção predial, a EXECUTORA deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, EPI's, ferramentas de grande porte, além das de uso



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

pessoal, necessárias para a execução dos serviços, sem a eles se limitar,

5.30. A EXECUTORA deverá exigir de seus empregados o uso de EPIs, fardamento e crachá com foto para identificação, exigência que será cobrada pela FISCALIZAÇÃO.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 A EXECUTORA será avaliada quanto à qualidade dos serviços realizados. Os Gestores das edificações mantidas registrarão, periodicamente, a desconformidade dos serviços.

6.3 Os resultados dessa avaliação servirão para aplicação de sanções, a juízo da UNCISAL.

6.4 A UNCISAL, por meio dos FISCAIS, acompanhará e processará todas as avaliações dos Gestores das edificações, trimestralmente, com vistas a melhorar o desempenho da EXECUTORA e a qualidade dos serviços prestados.

6.5 Os registros de avaliação dos serviços executados deverão ser realizados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
EXECUTORA:	
Edificação mantida:	
Gestor (Diretor/Coord/outro):	Fone:
GESTOR DO CONTRATO:	Fone:
FISCAL:	Fone:
VALORAÇÃO DA QUALIDADE DOS REPAROS	Período analisado: / /2017 a / /2017
na edificação	
no telhado/coberta	
de marcenaria	
de serralheiro/soldador	
na esquadrias/vidros	
em gesso	



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

de pintura	
nas instalações elétricas	
nas instalações hidráulicas	
nas instalações sanitárias	
de chaves e fechaduras	
nas inst. e proteção contra incêndio	
Administração e Gerenciamento das (OS) Ordem de Serviço	
Atendimento das OS Tipo 1/Emergencial e Tipo 2/Urgente,	
dentro dos prazos.	
Atendimento das demais OS, nos prazos estabelecidos.	
Ferramental e Material disponíveis, em todos os atendimentos.	
Equipamentos e acessórios adequados para os serviços.	
Qualificação dos empregados que realizaram os serviços	
Postura profissional dos empregados.	
Atendimento e atenção do Preposto da EXECUTORA.	
Atendimento e atenção do Supervisor/Fiscal da UNCISAL.	
Organização e Limpeza pós-reparo pelos empregados.	
Total de Pontos perdidos	
Pontos	Conceito
0,50	Péssimo (P)
0,25	Regular (R)
0.00	BOM (B)
Obs.: Quando não for possível analisar determinado, item este não será avaliado. Deve-se registrar: N/A (Não se Aplica, por não existir) N/S (Não Solicitado/Não necessário)	

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

7.3 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

7.3.1 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis relacionados neste instrumento.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e demais documentos previstos;

8.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

8.3 Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a UNCISAL, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

8.4 Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

8.5 O recebimento dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

8.5.1 PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante a lavratura de termo de recebimento provisório assinado pelas partes, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

8.5.2 DEFINITIVAMENTE: em até 90 (noventa) dias contados do termo de recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, que será assinado pelas partes.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.6 Se no RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através de solicitação por escrito a Coordenação de Engenharia e Arquitetura.

9.1.1. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre da necessidade do licitante de conhecer as reais condições das Unidades.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.6. A UNCISAL, por meio da Comissão Especial de Infraestrutura, qualificada como unidade gestora dos treze lotes, coordenará as atividades de manutenção predial licitadas, que além da observância da Lei n.º 8.666/1993, deverá:

10.1.6.2 indicar um GESTOR DO CONTRATO e um FISCAL;

10.1.6.3 prestar aos funcionários da EXECUTORA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas e a localização dos serviços a serem executados.

10.1.6.4 poderá contratar, quando identificada tal necessidade, um Supervisor, pessoa física ou jurídica, para planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades relacionadas à manutenção predial.

10.1.6.5 acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação, através do GESTOR DO CONTRATO designado pela UNCISAL, podendo o mesmo ser técnico de supervisora contratada.

10.1.6.6 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações execução dos serviços.

10.1.6.7 apurar denúncias e ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados.

10.1.6.8 aplicar as sanções administrativas, diretamente ou, por intermédio da Supervisora, quando se fizerem necessárias.

10.1.6.9 permitir livre acesso à EXECUTORA aos locais onde serão executados os serviços.

10.1.6.10 analisar e atestar os documentos apresentados pela EXECUTORA, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à EXECUTORA para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, o “ATESTO” e o pagamento recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.1.6.11 efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência.

10.1.6.12 analisar e aprovar, se for o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela EXECUTORA, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. São obrigações da Contratada:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 122 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.17.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.18. Assegurar à Contratante:

10.2.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.3 A EXECUTORA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

preventiva e corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se à:

10.3.1 apresentar à UNCISAL, em até 10 (dez) dias úteis após a data do início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA/AL, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

10.3.2 executar os serviços de manutenção, sob a responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela EXECUTORA na fase de habilitação da licitação. O Responsável Técnico (RT) somente poderá ser substituído por profissional com nível equivalente ou superior ao exigido por ocasião da licitação, com a prévia aprovação da UNCISAL.

10.3.3 disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato imediato entre a UNCISAL e o Preposto da EXECUTORA, de forma permanente, todos os dias da semana, feriados e fins de semana, para os atendimentos de emergência (Tipo 1) e de urgência (Tipo 2);

10.3.4 disponibilizar equipes de profissionais, com qualificação e quantidade, adequadas às especificidades e prazos dos serviços a executar, designando entre esses o Encarregado para responder, no local da prestação dos serviços, pelo trabalho da equipe;

10.3.5 executar as manutenções prediais, caracterizadas de emergência-Tipo 1 no prazo de até 22 (quatro) horas e, as caracterizadas de urgência-Tipo 2, no prazo de até 222 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

10.3.6 executar as manutenções prediais, caracterizadas como corretivas normais, Tipo 3, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

10.3.7 executar as manutenções prediais preventivas, Tipo 22, de acordo com a Ordem de Serviço (OS), no prazo definido em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

10.3.8 executar, sempre que solicitada, os serviços de manutenção predial, ficando esclarecido que esses serviços autorizados pela UNCISAL, não terão características de reforma geral da edificação.

10.3.9 executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na edificação a ser mantida, de comum acordo com a UNCISAL.

10.3.10 providenciar, sempre que necessário, o deslocamento de profissionais, sem ônus adicional para a UNCISAL, para o atendimento dos serviços de manutenção nas unidades.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.3.11 providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, sem ônus adicional para a UNCISAL.

10.3.12 programar as manutenções, quando necessárias, em comum acordo com a UNCISAL.

10.3.13 cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTB n.º 3.2122, de 08/06/1978, e alterações posteriores, que regulamentam o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e, NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), quando aplicáveis;

10.3.14 fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

10.3.15 relatar à UNCISAL toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da UNCISAL, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

10.3.16 assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, efetuando-os de acordo com as Especificações Técnicas, Anexo I.4, às disposições do Edital e Anexos, à boa técnica, às instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes;

10.3.17 arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc;

10.3.18. responder por todos os encargos, inclusive os trabalhistas; no caso de responsabilidade solidária da UNCISAL, ficando obrigada a ressarcir todas eventuais despesas decorrentes de condenação judicial, as quais, em princípio, deverão ser descontadas dos valores a serem adimplidos pela UNCISAL correspondentes aos serviços executados;

10.3.19 apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A EXECUTORA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

dos equipamentos de proteção individual (EPI) a seus empregados;

10.3.20 disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. Não sendo permitido que os empregados fiquem ociosos por falta de material e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie, os empregados serão encaminhados à Sede da EXECUTORA e está estará sujeita as sanções previstas no item 14 deste Termo;

10.3.21 manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

10.3.22 manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

10.3.23 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

10.3.24 repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da UNCISAL e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, respondendo por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à UNCISAL e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

10.3.25 registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas.

10.3.26 orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das edificações ou instalações da EXECUTORA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Gestor, titular da unidade. 10.3.27 substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela UNCISAL e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da UNCISAL ou ao interesse da Administração Pública;

10.3.28 providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços de manutenção predial, observando a legislação ambiental pertinente;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.3.29 fornecer o material de consumo para manutenção preventiva nos equipamentos: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, dentre outros, visto serem estes apenas exemplificativos;

10.3.30 realizar às suas expensas, sem ônus para a UNCISAL, quando necessário e indicado por técnico da UNCISAL, os testes e laudos indispensáveis à melhor e mais adequada execução de serviço de manutenção/reparação nas instalações prediais que demandem tais tipos de testes especializados, utilizando-se para isso de empresa independente e especializada;

10.3.31 disponibilizar profissional qualificado para a execução da incumbência específica, sem custos adicionais, caso haja necessidade de prestação de serviço que exijam conhecimentos técnicos que extrapolem atribuições e competências do profissional da manutenção;

10.3.32 responder, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao patrimônio da UNCISAL ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo, na execução dos serviços, objeto da contratação;

10.3.33 zelar para não danificar pisos, paredes, nas áreas dos serviços, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-las com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais do serviço, em perfeitas condições de serviço;

10.3.34 designar Preposto, aceito pela UNCISAL, para representá-la administrativamente, o qual deverá instruir às equipes de serviços sobre a necessidade de acatar as orientações da UNCISAL, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

10.20 Em casos emergenciais, nos quais pessoas e bens estejam em perigo, qualquer um dos serviços estipulados neste Termo de Referência poderá ser prestado para a UNCISAL, sem nenhum ônus além daqueles previstos em atendimento à legislação pertinente, desde que comprovadamente em caráter emergencial.

10.21 Visando o atendimento tempestivo, principalmente das demandas emergenciais e urgentes, a EXECUTORA poderá, desde que aprovada pela UNCISAL, subcontratar micro e pequenas empresas para a execução do objeto da licitação, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas a possível terceirização de serviços específicos.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 4.054/2008, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, observado o Decreto nº 4.054/2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 O pagamento dos serviços executados durante o mês, serão pagos à EXECUTORA., mensalmente, no mês subsequente, no valor total das Notas Fiscais (NF) emitidas, correspondente aos serviços comprovados, juntando ao Boletim de Medição, os seguintes documentos:

15.1.1 Ordem de Serviço (OS) autorizadas, condicionadas ao “ATESTO” do GESTOR DO CONTRATO, quando executados em conformidade, quanto ao prazo e ao valor, usando a referência descrita no item

3.11:

15.1.2 Memória de Cálculo dos quantitativos;

15.1.3 Composição de Custos Unitários.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

15.2 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado, em conformidade com as exigências dos serviços, referindo-se às respectivas Ordem de Serviço (OS).

15.3 No Boletim de Medição, serão registrados os quantitativos obtidos na Memória de Cálculo de Quantitativos e os custos unitários apurados com base nas Tabelas de Referência e BDI, e % de descontos apresentado e vencedor da licitação.

15.4 Nos cálculos de custo do serviço devem estar previsto o deslocamento e todos os demais custos previstos na legislação, assim como as taxas aplicáveis.

15.5 A EXECUTORA deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto licitado:

15.5.1 recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

15.5.2 recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.6 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias corridos, após a medição mensal com a Nota Fiscal/fatura atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, emitida em nome da UNCISAL no valor e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, o pagamento ficará suspenso até a EXECUTORA sanar as pendências. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação da Nota Fiscal/fatura, corrigida e atestada.

15.8 As parcelas mensais, dada a variabilidade do quantitativo de serviço e materiais a serem usados em cada serviço não são previsíveis e corresponderão ao somatório dos valores pagos pelos serviços comprovadamente autorizados e realizados, mediante as “OS” com o “ATESTO” pelo GESTOR DO CONTRATO.

15.9 Nos preços unitários apresentados deverão estar inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

15.10 O pagamento pelos serviços, executados e autorizados, observará a legislação tributária vigente. Portanto, no caso de desoneração relativa a tributos e taxas que incidam nas Tabelas de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Referência e na composição do BDI, a redução/isenção das alíquotas será deduzida do pagamento das NFs/fatura.

15.11 Não será aceita a cobrança posterior de qualquer tributo/assemblado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto licitado, na forma da lei.

15.12 Em nenhuma hipótese a UNCISAL pagará serviços adicionais realizados pela EXECUTORA, não tenham sido expressamente autorizados, mediante a Ordem de Serviço (OS).

15.13 O valor global, visando à execução dos serviços de manutenção predial demandado, poderá ser alterado observando os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja disponibilidade orçamentária-financeira no Orçamento da UNCISAL, nas Funcionais Programáticas em que enquadram as despesas de manutenção predial.

16. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

16.1 A EXECUTORA deverá dispor de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário e adequado à perfeita execução dos serviços de manutenção das instalações prediais.

16.2 Na execução de atividades específicas, os EPI poderão ser exigidos para atender a legislação e as normas pertinentes.

16.3 A EXECUTORA deverá fornecer e substituí-los, quando necessário, a cada profissional, todo o uniforme necessário e adequado à perfeita apresentação dos mesmos na execução dos serviços de manutenção das instalações prediais, constante do objeto licitado.

17. DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de manutenção predial, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, será exercido por FISCAL, designado pela UNCISAL.

17.2 O FISCAL será investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, o qual poderá impugnar, fundamentando e formalizando, quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da EXECUTORA, comunicando-se ao respectivo GESTOR DO CONTRATO.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

17.3 O nome do GESTOR DO CONTRATO e do Fiscal do Lote serão comunicados à EXECUTORA, logo que sejam designados pela UNCISAL.

17.4 A EXECUTORA deverá disponibilizar à UNCISAL, por intermédio do FISCAL e do GESTOR DO CONTRATO, como previsto neste item, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais de execução dos serviços. 17.5 Reserva-se à UNCISAL, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado à incapacidade técnica da EXECUTORA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

17.6 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da UNCISAL, pelo fiscal, e não exclui nem reduz a responsabilidade da EXECUTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

17.7 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO dos serviços inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela EXECUTORA.

17.8 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo GESTOR DO CONTRATO e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

17.9 Em caso de não conformidade, a EXECUTORA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.10 Não obstante a EXECUTORA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a UNCISAL reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

17.10.1 observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

17.10.2 excluir a EXECUTORA, registrada na Ata de Registro de Preços, se esta estiver em desacordo com essas disposições e as Ordem de Serviço “OS” autorizadas, sem prejuízo das penalidades às que está sujeita, garantido o contraditório.

17.11 A UNCISAL, por meio do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com o Edital e Anexos ou com a proposta de preços da EXECUTORA.

17.12 A UNCISAL se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentados pela EXECUTORA no processo



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

licitatório ou, na vigência da Ata de Registro de Preços, quando esses constarem de seus bancos de dados.

18. DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EXECUTORA

18.1 A EXECUTORA deverá indicar um Preposto que será submetido à aceitação da UNCISAL. Se aceito, o mesmo deverá ser mantido durante todo o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante Declaração, na forma do Anexo I.3, não se admitindo que seja designado para tal um dos profissionais integrantes da equipe que executará os serviços de manutenção.

18.2 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de profissional qualificado, como Responsável Técnico ou Preposto, de continuar à frente dos trabalhos, a EXECUTORA deverá, obrigatoriamente, providenciar a substituição dos mesmos com novos profissionais, cujas qualificações serão avaliadas pela UNCISAL.

18.3 O Preposto deverá:

18.3.1 disponibilizar e-mail, números de telefones, móvel e fixo, que possibilitem contato imediato pela UNCISAL, de forma permanente, em todos os dias da semana, feriados e fins de semana, principalmente, para os atendimentos de emergência (Tipo 1) e de urgência (Tipo 2);

18.3.2 apresentar, sempre que necessário, à UNCISAL, e especificamente à Coordenação de Engenharia e Arquitetura - CEARQ, para tratar dos assuntos pertinentes à execução dos serviços de competência da EXECUTORA;

18.3.3 manter contato com o GESTOR DO CONTRATO, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, quanto do objeto licitado;

18.3.4 estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.4 O Responsável Técnico (RT), qualificado como Engenheiro, Arquiteto e/ou Técnico em Edificações, com experiência comprovada em coordenação de equipe de manutenção de sistemas prediais, deverá:

18.4.1 responder por todos os serviços das equipes que prestam serviços à UNCISAL, mantendo contato permanente com o GESTOR DO CONTRATO, devendo comparecer à UNCISAL, sempre que solicitado;

18.4.2 responsabilizar-se por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e, atestar a boa realização dos mesmos;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

18.4.3 realizar, pelo menos, uma vistoria em conjunto com o GESTOR DO CONTRATO ou FISCAL, e sempre que solicitado pela UNCISAL, em cada edificação mantida pela EXECUTORA, para verificação e acompanhamento dos serviços;

18.4.4 apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, sempre que solicitado pela UNCISAL, relatório sobre serviços realizados, estado de conservação das edificações e das medidas corretivas e preventivas que foram e serão realizadas;

18.4.5 acatar e, difundir as equipes de serviço, as orientações da UNCISAL e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

18.4.6 apresentar ao GESTOR DO CONTRATO e/ou FISCAL, relatórios com todas as indicações que se fizerem necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste Termo de Referência, podendo ser acionado a qualquer momento e sempre que necessário.

18.5 O Preposto, quando possuir as qualificações técnicas exigidas à função de Responsável Técnico (RT), poderá acumular as duas funções e, em consequência, deverá responder pelas respectivas atribuições.

19. DA GARANTIA

19.1 A Garantia será exigida e somente quando prestado o serviço, sendo relativa ao valor do respectivo serviço, visando o cumprimento da sua execução, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. DO ORÇAMENTO, VALOR DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO ORÇAMENTO

20.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto licitado correm à conta do orçamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) para os exercícios financeiros de 2018/2019:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI :

VALOR DE REFERÊNCIA

20.2 Esta CEARQ analisou o histórico de despesas, relacionadas às reformas para estimar o



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

custo anual dos serviços a serem licitados no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), tomando como referência estudo preliminar para as contratações de reforma e reparo e manutenção.

20.2.1 - Os serviços serão prestados/executados, nas edificações cujos dados estão discriminados no quadro abaixo, com a devida estimativa dos respectivos custos.

	Imóveis da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL	Área (m²)	Valor estimado (R\$)
Edificações			
1	Prédio Sede – CAMPUS	9.384,76	250.000,00
2	Hospital Escola Dr. Hélvio Auto – HEHA	5.091,99	
3	Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho – HEPR	10.107,11	
4	Maternidade Escola Santa Mônica – MESM	5.634,07	
Total			R\$ 250.000,00

20.3 O pagamento dos serviços executados durante o mês, serão pagos, mensalmente, no mês subsequente, condicionados ao “ATESTO” da fiscalização e de acordo com a sua proposta vencedora da licitação e, o AUTORIZO do serviço quanto ao prazo e o valor.

20.4 Não haverá reajustamento dos preços de serviços, visto que estes serão orçados com os valores unitários constantes de tabelas de referência atualizadas e disponíveis à época da execução dos mesmos.

PROPOSTA DE PREÇO

20.5 A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO, apresentando o Detalhamento do BDI, para mão de obra e materiais.

21. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Tipo / Regime de Execução:

21.1.1 A ser definido em Edital;

21.1.2 Modalidade: Tipo MENOR PREÇO, com o maior desconto que incidirá linearmente sobre todos os custos de serviços a serem executados, nos termos do inciso II, art. 90, Decreto Federal nº 7.581, que regulamenta o RDC.

21.2 Sistema de Registro de Preços: Homologada a licitação, o registro de preços será



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

formalizado mediante Ata de Registro de Preços, com o objetivo de registrar formalmente as propostas de preços para futuras contratações objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas EXECUTORAS, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as prestações de serviços que dele poderão advir.

21.2.1 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada a este Termo de Referência e ao Edital e seus Anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Estadual nº 29.342/2013, à Lei nº 8.666/1993 e a toda a legislação federal e estadual pertinente. 21.2.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Termo de Referência, independentemente de sua transcrição. No caso da EXECUTORA, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas no Edital, a UNCISAL registrará os dois licitantes por Lote, como CADASTRO DE RESERVA, na ordem de classificação, desde que aceitem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.2.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.2.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as EXECUTORAS serão chamadas a executarem os serviços demandados pela UNCISAL.

22. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Nas unidades da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Uncisal, podendo ser suprimidos e/ou incluídos outros locais de execução dos serviços, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2 A execução dos serviços de manutenção predial dar-se-á durante a vigência do Contrato; portanto, de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido Contrato.

23. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

23.1 Da Universidade Estadual de Ciências da Saúde (UNCISAL):

23.1.1 GESTOR DO CONTRATO = Representante da UNCISAL, servidor habilitado da UNCISAL, Engenheiro, Arquiteto ou Técnico em Edificações, designado para gerenciar os



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

serviços licitados.

23.1.2 FISCAL = Engenheiro, Arquiteto ou Técnico em Edificações para fiscalizar “in loco” a execução dos serviços licitados.

23.1.3 GESTOR = Titular, ou seu substituto, responsável pela unidade administrativa que funciona na edificação a ser mantida.

23.2 Da Empresa EXECUTORA:

23.2.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) = o profissional com qualificação técnica comprovada, (Engenheiro, Arquiteto ou Técnico em Edificações), com registro no CREA ou no CAU, para responder tecnicamente, pelo objeto licitado, não se admitindo que seja designado para integrar a equipe de execução dos serviços de manutenção.

23.2.2 PREPOSTO = o representante da EXECUTORA dos serviços, designado pelo titular legal da Empresa vencedora do certame licitatório, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. No caso do Preposto ter a qualificação técnica comprovada, mencionada no item 22.2.1, poderá acumular as funções de RT.

23.2.3 ENCARREGADO = o trabalhador integrante da Equipe de serviço que responde, operacionalmente, no local de prestação dos serviços, pelo trabalho da Equipe.

Maceió/AL, 13 de setembro de 2018.

Deivys Alex da Silva
Gestor de Planejamento em saúde
Engenheiro Elétricista – CEARQ/UNCISAL
CREA/AL 020905931-1
Matrícula nº 3336-7



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Edital:		
Objeto:	Serviços de Manutenção Predial	ITEM:

..... (Nome da Licitante), CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., vem
apresentar proposta de preços para a prestação de serviços continuados de Manutenção
Predial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com disponibilização de mão de
obra, material e equipamentos, em atendimento às demandas das edificações
administrativas e Unidades Hospitalares, sob a responsabilidade da UNCISAL, conforme
especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos,
vinculados ao certame licitatório supracitado, cujos termos, concordamos.

I - Os preços propostos a serem praticados durante os 12 meses, serão baseados nas condições estabelecidas no Edital e, Anexos e, nos orçamentos pré-aprovados pela UNCISAL, considerando os descontos em termos %, tanto nas Tabelas de Referência quanto no BDI, apresentado e homologado, como lance vencedor.

II - O preço a ser praticado considerará os seguintes índices, a seguir discriminados:

Descrição dos Serviços (mão de obra, material e equipamentos)	% aplicável linearmente em todos os serviços prestados.	Valor do BDI, considerando o valor máximo de 25,0% (A) %
Serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI nas unidades administrativas e hospitalares da UNCISAL.	Valor em R\$ - _____ (____por extenso____)	



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

III - Esta licitante está CIENTE e CONCORDA que:

- a) os percentuais de acréscimo, devidos à diferenciação da prestação de serviços de manutenção predial, estabelecidos no Edital e Anexos, e, que não faz jus a nenhum tipo de adicional.
- b) a utilização da mão de obra e material não poderá ultrapassar o valor previsto para o Lote, além do previsto na legislação pertinente (art.65 da Lei nº 8.666/1993).

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido no edital

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Detalhamento do BDI

O detalhamento do BDI com os respectivos percentuais praticados, considerando todas as orientações do TCU:

.....% p/ Serviços e

..... % p/ Materiais e Equipamentos:

COMPOSIÇÃO DO BDI	
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA	MATERIAL E EQUIPAMENTOS
DESCRIÇÃO	(*)TAXAS %
Risco (R)	
Despesas Financeiras (DF)	
Administração Central (AC)	
Lucro (L)	



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Tributos (ISS, CONFINS E PIS) (I)		
COFINS		
PIS		
ISS (município/AL)		0,00
Total BDI (fórmula TCU)		

Fonte: TCU

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:

$\{ [((1+AC/100) * (1+DF/100) * (1+R/100) * (1+L/100) / (1-(I/100))) - 1] * 100$, onde;

AC= Administração Central, DF= Despesa Financeira,

R= Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento, I = Tributos (ISS, CONFINS e PIS),

L= Lucro.

(*) ATENÇÃO:

- 1) O ISS varia entre os municípios entre 2 a 5%, conforme a legislação municipal.
- 2) O pagamento pelos serviços, executados e autorizados, observará a legislação tributária vigente. Portanto, no caso de desoneração relativa a tributos e taxas que incidam nas Tabelas de Referência e na composição do BDI, a redução/isenção das alíquotas será deduzida do pagamento das NFs/fatura.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO III – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 4101-15045/2018

A Univesidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com sede na **Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra- Maceió-AL, CEP.: 57.010-382**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.517.793/0001-08**, neste ato representada pelo seu Reitor, nomeado pelo **Decreto nº 55.619/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017**, inscrito no CPF sob o nº (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/(20...), publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI para eventual contratação de empresa de engenharia, especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, conforme especificado(s) no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição dos Serviços (mão de obra, material e equipamentos)	% aplicável linearmente em todos os serviços prestados.	Valor do BDI, considerando o valor máximo de 25,0% (A) %
---	---	---



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI nas unidades administrativas e hospitalares da UNCISAL.	Valor em R\$ - _____ (____por extenso____)	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão que contenha a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, inciso I, do Decreto nº 29.342, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL), (...) de (...) de (20...).

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL, E A EMPRESA (...) PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08 e com sede na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barras, Maceió-AL., representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**, inscrito no CPF sob o nº (...), conforme conforme Decreto nº 55.619/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e endereço eletrônico (...@...) , representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Descrição dos Serviços (mão de obra, material e equipamentos)	% aplicável linearmente em todos os serviços prestados.	Valor do BDI, considerando o valor máximo de 25,0% (A) %
---	---	---



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

Serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SINAPI nas unidades administrativas e hospitalares da UNCISAL.	Valor em R\$ - _____ (____por extenso____)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **(...) (...por extenso...)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de **(20...)**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade

: Fonte:

Programa de

Trabalho: Elemento

de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. . Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.1.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.17.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.1.18. Assegurar à Contratante:

10.1.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. Cometer fraude fiscal.

11.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, nos termos da legislação estadual de regência;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e credenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade do Estado de Alagoas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº